

As Coordenações dos Cursos da União das Faculdades dos Grandes Lagos torna público o processo de seleção de projetos de Iniciação Científica no âmbito do seguinte Programa e de acordo com as seguintes normas:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS 2011

1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES PARA ALUNOS

As inscrições estarão abertas no período de 25 de janeiro a 31 de março de 2011, junto ao Núcleo de Extensão e Pesquisa, junto ao prédio 1, andar superior.

2 SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da União das Faculdades dos Grandes Lagos.

3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Dia 31 de março de 2011, às 20h, no auditório do júri, prédio 1, térreo.

4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, mediante protocolo:

- 4.1 Histórico Escolar atualizado até o 2º semestre de 2010;
- 4.2 Cópia do Projeto de Iniciação Científica, nos termos do modelo e do Regulamento de Iniciação Científica constantes na página da IES na internet, assinado pelo aluno e professor;
- 4.3 Formulário de Inscrição Para Bolsa de Iniciação Científica, disponível para download também na página eletrônica da UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS;
- 4.4 *Curriculum Vitae* do orientador e dos alunos candidatos, atualizados, de preferência no currículo Lattes.

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1 Ser professor com título de Mestre ou Doutor, integrante do quadro docente da União das Faculdades dos Grandes Lagos;

- 5.2 Desenvolver os trabalhos conforme sua área de formação e projeto pedagógico do curso respectivo de graduação ou pós-graduação;
- 5.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.4 Elaborar e entregar ao NEP os relatórios parciais e finais de investigação ou pesquisa, conforme prazos estipulados pela respectiva Coordenação;
- 5.5 Produzir, em conjunto com o bolsista, e entregar, juntamente com o Relatório Final, artigo científico relativo à pesquisa realizada e submetê-lo para publicação em periódico científico de expressão ou ao Encontro Científico Anual da IES e publicação nas revistas da União das Faculdades dos Grandes Lagos;
- 5.6 Acompanhar a apresentação do trabalho do bolsista seu orientando;
- 5.7 Solicitar, nos termos do regulamento a exclusão de bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- 5.8 Não repassar a outro orientador a orientação de seus bolsistas. Em caso de impedimento do orientador, as bolsas retornarão à Coordenação do NEP;
- 5.9 Não permitir a divisão do benefício de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 6.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 6.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa ou investigação estabelecidas no Plano de Trabalho, nos horários estabelecidos pelo Orientador;
- 6.4 Haver cursado a primeira série do curso de graduação;
- 6.5 Apresentar, em evento designado pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa, sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e, ou, apresentação oral;
- 6.6 Elaborar projetos, planos de trabalho, relatórios parciais e finais e assiná-los, em conjunto com o Orientador, dentro dos prazos;
- 6.7 Produzir, em conjunto com o Orientador, e entregar, juntamente com o Relatório Final, artigo científico relativo à pesquisa realizada para publicação em periódico científico de expressão;
- 6.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da União das Faculdades dos Grandes Lagos, mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR;
- 6.9 Devolver à União das Faculdades dos Grandes Lagos, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima;
- 6.10 Manter, rigorosamente em dia, o pagamento das mensalidades escolares.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Viabilidade e mérito do projeto, conforme o projeto pedagógico do curso da respectiva área e as prioridades estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da IES;
- 7.2 Adequação do Plano de Trabalho à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica;
- 7.3 Análise do Histórico Escolar do candidato;
- 7.4 Análise do *Curriculum Vitae* do orientador e do candidato atualizados.

8 SOBRE A DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1 A duração da bolsa será de 06 meses, prorrogável pelo mesmo período conforme aprovação dos relatórios parciais, a partir de fevereiro de 2011.

9 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1 O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser solicitados por escrito ao NEP, dentro dos prazos operacionais da Instituição.
- 9.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa no mesmo ano.

10 BENEFÍCIO

- 10.1 O valor da bolsa será equivalente a desconto de até cinquenta por cento sobre o valor da mensalidade escolar e será estipulado anualmente pela Diretoria da IES. O pagamento dar-se-á mediante desconto nas mensalidades escolares, desde que pague em dia.
- 10.2 As solicitações serão julgadas e classificadas pelo Comitê de Iniciação Científica do Núcleo de Extensão e Pesquisa.
- 10.3 Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão o Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica. O auxílio é semestral e a renovação da concessão está condicionada à entrega dos relatórios, à sua qualidade e à avaliação do Comitê de Iniciação Científica.
- 10.4 Das decisões do Comitê de Iniciação Científica caberá recurso, desde que interposto no prazo limite de 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação.
- 10.5 Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Comitê de Iniciação Científica.

Maria Lucia Atique Gabriel
Diretora Geral